



Stahl Parent B.V.

CÓDIGO DE CONDUTA para PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Março de 2020



1. INTRODUÇÃO

A STAHL está comprometida com os mais altos padrões de responsabilidade social, ambiental e de conduta ética, conforme descrito no Código de Conduta da Stahl Parent B.V (doravante "STAHL"). A STAHL exige que seus parceiros de negócios cumpram ou demonstrem políticas e padrões equivalentes e operem em conformidade com os princípios do presente Código de Conduta (doravante "Código"), respeitando plenamente todas as leis e regulamentos aplicáveis.

A STAHL espera que os fornecedores e/ou parceiros de negócios usem uma abordagem proativa ao estabelecer e manter os padrões enunciados no presente Código e se comportem com responsabilidade e integridade. O parceiro de negócios tem a obrigação de concordar com as condições estipuladas no presente Código e reconhece que quaisquer desvios ocorridos podem ter um efeito adverso no relacionamento com a STAHL, incluindo uma interrupção imediata do relacionamento comercial. O parceiro de negócios se compromete, ao assinar o presente Código, com toda a legislação e regulamentos aplicáveis. Por todas essas razões, este Código é parte integrante do contrato entre o parceiro de negócios e a STAHL.

A fim de verificar a observância do estabelecido no Código, a STAHL consultará periodicamente o parceiro de negócios, diretamente ou através de sistemas de verificação independentes, como a EcoVadis. A STAHL tem o direito de falar diretamente com os funcionários de seu parceiro de negócios, bem como lhes proporcionar treinamento, com o intuito de serem integralmente cumpridas as orientações do Código.

Se for o caso, a STAHL pode requerer que uma auditoria seja efetuada por terceiros que deverão ser indicados pela STAHL. O Código obriga o parceiro de negócios a cooperar totalmente nesta investigação. A STAHL espera que seus parceiros de negócios cumpram os Princípios Orientadores do Pacto Global da ONU (ver anexo) sobre direitos humanos, práticas laborais, proteção ambiental e anticorrupção e enfatiza as áreas específicas de interesse que se seguem.

2. COMPORTAMENTO ÉTICO & INTEGRIDADE

LEIS E REGULAMENTOS: O parceiro de negócios opera em total conformidade com as leis e regulamentos internacionais, nacionais e internos aplicáveis às suas operações comerciais, e age de forma a obter todas as permissões necessárias.

INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS: O parceiro de negócios não deve se envolver em nenhuma forma de corrupção, extorsão, peculato ou suborno para obter uma vantagem injusta ou imprópria. O parceiro de negócios deve respeitar todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis dos países em que opera, incluindo todas as convenções internacionais em matéria de anticorrupção que estiverem em vigor.

CONCORRÊNCIA LIVRE E LEAL: A STAHL se comporta de forma aberta e justa no mercado. O parceiro de negócios deve valorizar a concorrência livre e leal em todo o mundo e cumprir as leis da concorrência e antitrust.

CONFIDENCIALIDADE: O parceiro de negócios protege todas as informações confidenciais fornecidas pela STAHL e seus respectivos parceiros de negócios.

PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: O parceiro de negócios deve respeitar os direitos de propriedade intelectual e proteger as informações do cliente. O parceiro de negócios deve gerenciar tecnologia e conhecimento de maneira a proteger os direitos de propriedade intelectual.

3. MEIO AMBIENTE

A Stahl está comprometida com a preservação do meio ambiente e a responsabilidade ambiental é a essência de nossa forma de atuar. O parceiro de negócios deve desenvolver, implementar e manter práticas empresariais ambientalmente responsáveis. O parceiro de negócios deve respeitar o meio ambiente e cumprir com toda a legislação e regulamentos (supra) nacionais em matéria de meio ambiente, saúde e segurança. O parceiro de negócios deve conduzir seus processos empresariais de maneira que a conformidade seja sempre garantida. Além dos requisitos legislativos, a Stahl também incentiva seus parceiros de negócios a apoiar e promover boas práticas e padrões elevados de gerenciamento ambiental, a fim de reduzir coletivamente a pegada ambiental, combater as mudanças climáticas e alcançar mais transparência em nossas cadeias de suprimento.



4. SOCIAL

DIREITOS HUMANOS: O parceiro de negócios deve conduzir suas atividades de forma tal que respeite os direitos humanos, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas.

DISCRIMINAÇÃO: O parceiro de negócios deve respeitar incondicionalmente todas as disposições em matéria de luta contra a discriminação constantes na legislação e nos regulamentos (supra) nacionais.

ESCRavidÃO MODERNA: A escravidão moderna, ou qualquer forma de trabalho forçado ou obrigatório, é uma violação dos direitos humanos. A Stahl assume uma forte posição contra a escravidão moderna e trabalha no sentido de garantir padrões elevados dos direitos trabalhistas. A Stahl condena qualquer forma moderna de escravidão e trabalho infantil e não participará do tráfico, recrutamento ou recebimento de qualquer pessoa que seja por meio de ameaça ou abuso de poder. A Stahl permite que os funcionários se demitam de seu cargo a qualquer momento. Ao se comportar ética e honestamente com todos os seus parceiros, a Stahl se compromete em garantir que a escravidão moderna não ocorra em outros lugares e se esforça para negociar apenas com organizações que defendem princípios semelhantes.

HORÁRIO DE TRABALHO: O parceiro de negócios não deve forçar seus funcionários a trabalhar horas excessivas e deve cumprir com toda a legislação e regulamentos (supra) nacionais em matéria de trabalho e condições laborais. Caso seja solicitado que os funcionários trabalhem horas suplementares, seu trabalho extra será compensado de acordo com a legislação local.

TRABALHO INFANTIL E FORÇADO: O parceiro de negócios deve respeitar toda a legislação e regulamentos (supra) nacionais que se apliquem ao trabalho infantil, em conformidade com a Convenção n.º 138 (sobre a idade mínima de admissão ao emprego) e Convenção n.º 182 (relativa à interdição das piores formas de trabalho das crianças) da Organização Internacional do Trabalho. O parceiro de negócios não deve recorrer a trabalhos executados involuntariamente sob ameaça de qualquer punição.

SAÚDE E SEGURANÇA: O parceiro de negócios deve implementar políticas rigorosas com o objetivo de criar um ambiente de trabalho livre de danos e acidentes. Em todos os níveis, o parceiro de negócios desempenhará um papel ativo na identificação e correção de situações inseguras (com impacto na saúde).

5. GOVERNANÇA

O mais alto órgão de governança do parceiro de negócios (por exemplo, o conselho de administração) é, em última análise, responsável pela adesão a este Código e pelo cumprimento de códigos e diretrizes de governança relevantes. Esse órgão deve também ser transparente sobre a estrutura de governança corporativa de sua organização e fornecer, quando necessário, razões sólidas para qualquer incumprimento do disposto no presente Código (aplicando o princípio "cumprir ou justificar").

"A Governança consiste nos sistemas e processos que garantem a eficácia global de uma entidade – seja uma empresa, governo ou instituição multilateral." - Nações Unidas

"A boa governança corporativa ajuda a criar um ambiente de confiança, transparência e responsabilidade necessária para promover o investimento a longo prazo, a estabilidade financeira e a integridade nos negócios, desse modo contribuindo para um crescimento mais forte e sociedades mais inclusivas." – OCDE

6. POLÍTICA DE RECLAMAÇÕES & DENÚNCIAS

Queixas e/ou suspeitas de não cumprimento do disposto no presente Código podem ser apresentadas na linha de comunicação da Stahl específica para denúncias: whistleblower@stahl.com.



ASSINATURA DE ADESÃO ao Código de Conduta para Parceiros de Negócios

Organização:

Nome:

Função:

Local e data:

Assinatura:

ANEXO: OS 10 PRINCÍPIOS DO PACTO GLOBAL DA ONU

A STAHL espera que seu parceiro de negócios atue em conformidade com os 10 Princípios Orientadores do Pacto Global das Nações Unidas nas áreas de direitos humanos, práticas laborais, proteção ambiental e anticorrupção e deseja enfatizar as áreas específicas de interesse a seguir enunciadas.

Dez princípios do Pacto Global da ONU nas áreas de Direitos Humanos, Práticas Laborais, Proteção Ambiental e Anticorrupção

- | | |
|---------------|---|
| Princípio 1: | As empresas devem apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos, reconhecidos internacionalmente. |
| Princípio 2: | Garantir que as práticas comerciais não são coniventes com abusos dos direitos humanos. |
| Princípio 3: | As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento do direito à negociação coletiva. |
| Princípio 4: | Abolir todas as formas de trabalho forçado e obrigatório. |
| Princípio 5: | Abolir o trabalho infantil. |
| Princípio 6: | Eliminar a discriminação no emprego e na atividade profissional. |
| Princípio 7: | As empresas devem adotar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais. |
| Princípio 8: | Realizar iniciativas para promover a responsabilidade ambiental. |
| Princípio 9: | Encorajar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias amigas do ambiente. |
| Princípio 10: | As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno. |

